

Proc. Administrativo 25.008/2023

De: Carla S. - SMS-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 12/09/2023 às 17:20:20

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL ROBERTO DONATI

Vimos através do presente, solicitar aditivo de prazo de 12 (doze) meses ao contrato nº 932/2018, Dispensa nº 109/2018, em nome de ROBERTO CLAUDIO DONATI, a partir da data de vencimento em 31/10/2023.

Considerando que o índice de reajuste do contrato apresenta-se negativo, informo que não haverá reajuste ao valor contratado.

No imóvel locado encontra-se instalada a Farmácia Alvorada, farmácia municipal.

att.

—
Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_6_CONT_932_2018_ROBERTO_CLAUDIO_DONATTI_Proc_Administrativo_29_566_2022.pdf
CNDT_ROBERTO.pdf
CND_FEDERAL_ROBERTO.pdf
CONCORDANCIA_ROBERTO.pdf
CONTRATO_932_LEONILA_BRUNING.pdf

Proc. Administrativo 29.566/2022

De: Carla S. - SMS-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 04/10/2022 às 14:18:43

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL ROBERTO DONATI

Vimos através do presente, solicitar aditivo de prazo de 12 (doze) meses e reajuste de valor pelo índice do IGPM no percentual de 8,59%, conforme contrato nº 932/2018, Dispensa nº 109/2018, em nome de ROBERTO CLAUDIO DONATI, a partir da data de vencimento em 21/10/2022.

OBJETO	VALOR MENSAL R\$	REAJUSTE (%)	VALOR MENSAL ATUALIZADO R\$	UN	QTD	VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$	VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.822,83	8,59	1.979,41	MÊS	12	1.878,96	23.752,92

Justificativa: O aditivo se faz necessário para manter a locação do imóvel onde encontra-se instalada a Farmácia Alvorada.

att.

Anexos:

ADITIVO_N_1_ALTERACAO_DE_LOCADOR_CONT_932_2018_LEONILA_BRUNING.doc

CNDT_ROBERTO.pdf

CND_FEDERAL_ROBERTO.pdf

CONCORDANCIA_ROBERTO.pdf

CONTRATO_932_LEONILA_BRUNING.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO CLAUDIO DONATI

CPF: 020.033.639-80

Certidão nº: 33433468/2022

Expedição: 04/10/2022, às 11:08:48

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO CLAUDIO DONATI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.033.639-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO CLAUDIO DONATI
CPF: 020.033.639-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:14 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **6289.5C35.4546.EA6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



gostaria de confirmar se podemos aditivar prazo para mais 12 meses

10:38 ✓✓

Ok podemos sim 11:00

preciso verificar contigo a questão do índice de aumento do valor do aluguel

11:03 ✓✓

analisando o IGPM acumulado dos últimos 12 meses, que seria a base para o reajuste, verifiquei que o índice ficou em 8,59 %

11:03 ✓✓

gostaria de sugerir a possibilidade de aumentar em 6%

11:03 ✓✓



Bom dia considerado que pago aluguel e o índice de reajuste fica em 10% ao ano , acho que seria justo pelo menos o índice do IGPM 8,59% , acho que seria justo , obrigado

11:11

Mensagem



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 932/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora LEONILA BRUNING.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, LEONILA BRUNING, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.632.619-68, RG Nº 1.625.666-8, residente na Rua NITEROI, 581 - CEP: 85601390 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada LOCADORA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação realizada através do processo de Processo nº 109/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	65780	Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	mês	12,00	1.100,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 01 de novembro de 2018 e até 31 de outubro de 2019, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 3063-0 – agência 0601 – operação 001 - Caixa Econômica Federal de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica, incorporada à fatura mensal do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone e energia elétrica.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Pagar as despesas com consumo de água e esgoto;
- Entregar em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos vinculados a saúde EC 29/00, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3730	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.36.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

LEONILA BRUNING

LOCADORA

CPF 761.632.619-68

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

Proc. Administrativo 1- 29.566/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 04/10/2022 às 15:16:03

BOA TARDE

EM ANEXO ADITIVO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA.

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 29.566/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA
Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica
Data: 10/10/2022 às 17:44:36

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1358_2022_Proc_29566_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Locacao_farmacia_Roberto_Claudio_Donati_Deferimento.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Camila Slongo Pegoraro Bõn...	10/10/2022 17:45:02	1Doc CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AFB3-EAB9-72A2-B481**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1358/2022

PROCESSOS N.º : 29566/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : ROBERTO CLAUDIO DONATI
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses e reajuste inflacionário ao Contrato de Locação n.º 932/2018 (Dispensa n.º. 109/2018), firmado com **ROBERTO CLAUDIO DONATI**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Antonio Carneiro Neto, para a Farmácia Alvorada.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato n.º 932/2018, 1º Termo Aditivo, concordância do locador e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

apenas do percentual de 8,59% sobre o valor mensal do aluguel a ser objeto de aditivo contratual.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses e reajuste inflacionário do aluguel mediante a incidência do percentual de 8,59% sobre o valor mensal do Contrato de Locação n.º 932/2018 (Dispensa n.º 109/2018).

De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁴ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁵ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como observando-se o percentual acordado a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁵ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Proc. Administrativo 3- 29.566/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 13/10/2022 às 08:58:13

prazo e reajuste (150,00) locação farmácia alvorada

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_723_2022_roberto.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	13/10/2022 15:03:08	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF13-502D-F67F-6E97**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 723/2022

PROCESSO N.º : **29.566/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 932/2018 – DISPENSA N.º 109/2018**
OBJETO : **LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL À RUA ANTONIO CARNEIRO NETO**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 932/2018, referente à locação de sala comercial à Rua Antonio Carneiro Neto para instalação da Farmácia do Alvorada.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.358/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência e o reajuste de 8,59%.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 4- 29.566/2022

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 18/10/2022 às 11:39:07

BOM DIA

EM ANEXO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 932/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_6_PRAZO_REAJUSTE_CONT_932_2018_ROBERTO_CLAUDIO_DONATTI_.pdf

PUBLICACAO_6_CONT_932_2018_2022_10_17_.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 932/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.033.639-80, RG nº 7.338.529-6, residente na Rua Niterói, 581, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste inflacionário do aluguel mediante a incidência do percentual de 8,59%(oito virgula cinquenta e nove) por cento sobre o valor mensal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.566/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	Reajuste (%)	Valor Mensal Atualizado R\$	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.822,83	8,59%	1.979,41	Mês	12	23.752,93

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ROBERTO CLÁUDIO DONATI
LOCADOR
CPF 020.033.639-80

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2019 – Pregão nº 174/2019.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção periódica do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.122/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	69129	Prestação de serviços na manutenção periódica, incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra, do sistema de comunicação através de rádio amador da Municipalidade, incluindo a inspeção periódica das centrais, dos rádios e switches e a manutenção das torres de comunicação que interligam os locais abrangidos. Integram o sistema: - Repetidora localizada no interior do Município; - Central e Rádios portáteis da oficina/garagem; - Repetidora, central e rádios do DEBETRAN; - Repetidora, central e rádios instalados no Aeroporto Municipal; - Antenas utilizadas para funcionamento do sistema.	MES	12,00	6.050,00	72.600,00

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AB09D065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 932/2018 – Dispensa de Licitação nº 109/2018

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste inflacionário do aluguel mediante a incidência do percentual de 8,59% (oito virgula cinquenta e nove) por cento sobre o valor mensal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.566/2022.

Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R\$	Reajuste (%)	Valor Atualizado R\$ Mensal	UN	QTD	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.822,83	8,59%	1.979,41	Mês	12	23.752,93

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92BC0BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 141/2022

OBJETO – Contratação para confecção e instalação de um toldo de lona, com área de 42,98m², para a Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba para pacientes encaminhados a tratamento de saúde.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: LUCIR COLPANI – ME / CNPJ: 14.072.205/0001-97

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84083	TOLDO CONFECCIONADO EM LONA; MEDINDO UM TOTAL DE 42,98M ² , INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.	42,98	M2	135,00	5.802,30

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 141/2022: R\$ 5.802,30 (cinco mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 17 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:62E999F9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO CLAUDIO DONATI

CPF: 020.033.639-80

Certidão n°: 48086593/2023

Expedição: 12/09/2023, às 17:17:33

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO CLAUDIO DONATI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **020.033.639-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO CLAUDIO DONATI
CPF: 020.033.639-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:55 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **A53B.8CF3.1F84.DA56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

← Roberto Sala Alvorada



Hoje

🔒 As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

boa tarde Roberto 16:03 ✓✓

considerando que o contrato de locação da sala da Alvorada vence em 31/10/2023 16:03 ✓✓

gostaria de sua concordância para aditivar mais 12 (doze) meses 16:04 ✓✓

Ok tudo bem 16:07

Tudo certo Carla 16:08

podemos encaminhar então? 16:48 ✓✓

Sim 16:49

obrigada 16:50 ✓✓

Eu que agradeço 🙏🙏🙏 16:51

😊 Mensagem



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 932/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora LEONILA BRUNING.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, LEONILA BRUNING, inscrita no CPF/MF sob o nº 761.632.619-68, RG Nº 1.625.666-8, residente na Rua NITEROI, 581 - CEP: 85601390 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada LOCADORA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação realizada através do processo de Processo nº 109/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada, pelo período de 12(doze) meses, incluindo os gastos com consumo de água, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	65780	Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	mês	12,00	1.100,00	13.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 12 (doze) meses, a partir 01 de novembro de 2018 e até 31 de outubro de 2019, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme cláusula 2ª, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 3063-0 – agência 0601 – operação 001 - Caixa Econômica Federal de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica, incorporada à fatura mensal do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone e energia elétrica.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Pagar as despesas com consumo de água e esgoto;
- Entregar em perfeito estado de funcionamento, o sistema de combate a incêndio, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos vinculados a saúde EC 29/00, de acordo com a dotação orçamentária específica.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3730	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.36.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

LEONILA BRUNING

LOCADORA

CPF 761.632.619-68

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

Proc. Administrativo (Nota interna 12/09/2023 17:20) 25.008/2023

De: Carla S. - SMS-ADM

Para: -

Data: 12/09/2023 às 17:20:56

[Maria Catarina Pereira Lima - SMA-LC-ALT](#)

—

Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo

Proc. Administrativo 1- 25.008/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 13/09/2023 às 08:39:49

BOM DIA

SEGUE ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 25.008/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 14/09/2023 às 11:26:09

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMS-ADM, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL ROBERTO DONATI

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1051_2023_Proc_25008_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Negativo_Locacao_Farmacia_Roberto_Claudio_Donati_Defendimento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1051/2023

PROCESSO Nº : 25008/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADO : ROBERTO CLÁUDIO DONATI
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 932/2018 (Dispensa n.º. 109/2018), firmado com a empresa **ROBERTO CLAUDIO DONATI**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, para a Farmácia Alvorada.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º. 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para a Farmácia Alvorada, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57².

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Único da Cláusula Segunda), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM restou negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 31/10/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 12/09/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 932/2018 (Dispensa n.º 109/2018), firmado com a empresa **ROBERTO CLAUDIO DONATI**, sem alteração dos valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6037-A427-FC5F-5546

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/09/2023 11:26:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6037-A427-FC5F-5546>

Proc. Administrativo 3- 25.008/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 15/09/2023 às 08:30:44

prazo locação farmácia alvorada, sem mudança valor

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_536_2023_donati.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	18/09/2023 16:13:49	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2370-CEFE-116A-62C8**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 536/2023

PROCESSO N.º : 25.008/2023
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 932/2018 – DISPENSA N.º 109/2018
OBJETO : LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL À RUA ANTONIO CARNEIRO NETO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 932/2018, referente à locação de sala comercial à Rua Antonio Carneiro Neto para instalação da Farmácia do Alvorada.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.051/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, sem alteração de valores.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2370-CEFE-116A-62C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/09/2023 16:05:08 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2370-CEFE-116A-62C8>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 21/09/2023 às 10:02:06

BOM DIA

EM ANEXO: 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 932/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_7_PRAZO_CONT_932_2018_ROBERTO_CLAUDIO_DONATTI_.pdf

PUBLICACAO_7_CONT_932_2018.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 932/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: ROBERTO CLÁUDIO DONATI, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.033.639-80, RG nº 7.338.529-6, residente na Rua Niterói, 581, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.008//2023.

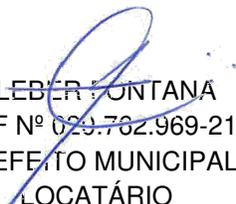
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor Mensal R\$	UN	Quantidade	Valor total R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.979,41	Mês	12	23.752,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ROBERTO CLÁUDIO DONATI
LOCADOR
CPF 020.033.639-80

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 225/2023 – Pregão Eletrônico Nº 208/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.
JUSTIFICATIVA: Substituição da marca do produto Válvula reguladora cilindro com fluxômetro oxigênio da marca ANDRAMED, para a marca RWR, com as mesmas especificações, sem alteração de valores conforme Processo Administrativo nº 7.737/2023.

ADITIVO: Fica alterada a marca do produto da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca	Marca substituída
427	74562	válvula reguladora cilindro gás, tipo fechamento manual, componentes: manômetro e fluxômetro, tipo rosca: para oxigênio. unidade: unidade. obs: válvula reguladora para cilindro de oxigênio, com fluxômetro, embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente, em metal cromado com componentes injetados em nylon, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. pressão de saída fixa de 3,5 kgf/cm ² . conexões padrão abnt nbr 11725 e 11906.	ANDRAMED	RWR

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:499F54CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PANIFICADORA MORAES LTDA.
ESPECIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 410/2023 – Pregão nº 032/2022.

OBJETO: Fornecimento de lanches que serão utilizadas na distribuição às crianças em visita ao ECOMUSEU JORGE BALEEIRO DE LACERDA.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 25.223/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 25 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4D63818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ROBERTO CLÁUDIO DONATI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 932/2018 – Dispensa de Licitação nº 109/2018

OBJETO: O objeto do presente termo é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, localizada na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 683, no Bairro Alvorada, sobre o lote nº 10, da

quadra nº 247-A, para instalação da Farmácia Municipal Alvorada.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.008/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor Mensal R\$	UN	Quantidade	Valor total R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 683 - Sala comercial - pavimento térreo, no Bairro Alvorada, município de Francisco Beltrão - PR, pelo período de doze meses.	1.979,41	Mês	12	23.752,92

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6FF338A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.

OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboquem e desemboquem, túnel de desvio e comporta basculante.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.096/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B714F08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023 – Processo nº 661/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.